REGULAMENTO GERAL

CAPÍTULO I – A PROVA

Artigo 1º - A MARATONA INTERNACIONAL DE PERNAMBUCO doravante denominada de **MIPE**, terá a participação de PESSOAS DE AMBOS OS SEXOS, devidamente inscritas, doravante denominadas ATLETAS/CORREDORES, independentemente da condição climática.

Artigo 2º - **A MARATONA INTERNACIONAL DE PERNAMBUCO - MIPE** é uma realização da Federação Pernambucana de Esportes - FEPE.

Artigo 3º - **A MARATONA INTERNACIONAL DE PERNAMBUCO - MIPE** acontecerá no Terminal Marítimo de Passageiros do Recife-PE, localizado na Avenida Militar, Armazém 7 — Bairro do Recife – Recife-PE - CEP: 50030-280.

Artigo 4º - A largada da **A MARATONA INTERNACIONAL DE PERNAMBUCO - MIPE** seguira os seguintes dias, e horários e distâncias:

a) **42K** (42,195 KM): No domingo dia 05 de setembro de 2027 com largada as 4h;
b) **21K** (21,0975 KM): No domingo dia 05 de setembro de 2027 com largada as 4h;
c) **10K:** No sábado dia 04 de setembro de 2027 com largada as 5h;
d) **5K:** No sábado dia 04 de setembro de 2027 com largada as 5h;

§ único - O horário da largada da corrida ficará sujeita às alterações em razão da quantidade de escritos, bem como por problemas de ordem externa, tais como, tráfego intenso, falhas de comunicação, suspensão no fornecimento de energia, e etc. que oferece risco aos participantes.

Artigo 5º - **A MIPE,** terá 04 (quatro) percursos (distâncias) que serão de:

a) Prova de 5K;
b) Prova de 10K;
c) Prova de 21k;
d) Prova de 42k

Artigo 6º - **A MARATONA INTERNACIONAL DE PERNAMBUCO - MIPE** terá a duração máxima de acordo com as suas respectivas distâncias, conforme quadro abaixo

DISTÂNCIA	TEMPO LIMITE
5k	1h00
10k	2h00
21k	3h30
42k	6h00

Artigo 7º - Poderão participar da corrida, atletas ambos os sexos, desde regularmente inscritos de acordo com o Regulamento Oficial da prova e das regras do atletismo Brasileiro, não estando suspenso por uso de doping ou restrição da Federação Pernambucana de Atletismo ou Confederação Brasileira de Atletismo.

CAPÍTULO II – DOS DESAFIOS ESPECIAIS DA MIPE

Artigo 8º - **A MARATONA INTERNACIONAL DE PERNAMBUCO – MIPE** contará com dois desafios oficiais, destinados aos atletas que desejarem ampliar sua experiência esportiva por meio da participação em mais de uma prova durante o evento.

a) **Desafio Pernambuco Imortal** - Composto pela participação e conclusão das seguintes provas:
 - Prova de 5k + 42k
 - Prova de 10K + 42k

b) **Desafio Nova Roma de Bravos Guerreiros** - Composto pela participação e conclusão das seguintes provas:
 - Prova de 5k + 21k
 - Prova de 10K + 21k

§ único – O atleta somente será considerado concluinte do Desafio Pernambuco Imortal e do Desafio Nova Roma de Bravos Guerreiros após completar oficialmente todas as 02 (duas) distâncias que compõem o Desafio escolhido pelo atleta.

Artigo 9º - A inscrição nos desafios será opcional e deverá ser realizada durante o período disponibilizado pela organização para a inscrição na **MARATONA INTERNACIONAL DE PERNAMBUCO – MIPE**.

Artigo 10 – O participante deverá estar regularmente inscrito em todas as provas que compõem o respectivo desafio.

Artigo 11 - Os atletas que concluírem todas as provas do desafio escolhido receberão: 01 (uma) medalha exclusiva de concluinte do desafio e 01 (uma) camisa exclusiva do desafio;

§ único – A medalha do desafio não substitui as medalhas individuais de cada prova concluída.

Artigo 12 – As caracteristicas e condições gerais dos desafios são:

a) De caráter participativo, não competitivo;
b) O atleta deverá completar todas as provas dentro do tempo oficial estabelecido pela organização;
c) Não será permitida a transferência de resultados entre atletas;
d) A não conclusão de qualquer uma das provas elimina automaticamente o participante do respectivo desafio;
e) Em caso de desclassificação em qualquer prova, o atleta perderá o direito ao reconhecimento como concluinte do desafio;
f) Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora da **MARATONA INTERNACIONAL DE PERNAMBUCO – MIPE**.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

Artigo 13 – As inscrições serão feitas via Plataforma da **movnow** no site: **https://www.movnow.com.br**

Artigo 14 – Os participantes da **MARATONA INTERNACIONAL DE PERNAMBUCO - MIP,** devem observar as seguintes orientações quanto á inscrição:

a) O Participante ao se inscrever na prova o faz de forma pessoal e intransferível, não havendo possibilidade de transferência dessa inscrição para outro participante, responsabilizando-se pela veracidade das informações inseridas, sob as penalidades da Lei.
b) A inscrição só se torna efetivada mediante a confirmação do pagamento por parte da instituição bancária.
c) A organização da prova não se responsabiliza pela impossibilidade de inscrição em virtude de ausência de conexão com a internet, bem como falhas técnicas de computadores.
d) O participante ao fazer a inscrição em qualquer das distâncias declara está apto para participar do evento, e isentando a organização do evento de qualquer dano ou mal a sua saúde venha ocorrer antes, durante e após o evento.

Artigo 15 – A idade mínima para participação na **MARATONA INTERNACIONAL DE PERNAMBUCO – MIPE** devera respeitar os seguintes critérios:

a) A idade mínima permitida para a distância da maratona é de 19 anos completos até 31 dezembro de 2027
b) A idade mínima permitida para a distância da meia-maratona é de 18 anos, completos até 31 de dezembro de 2027.
c) A idade mínima para participação da distância da prova de 10K é de 16 anos, completos até 31 de dezembro de 2027.
d) A idade mínima para participação da distância da prova de 5k é de 14 anos, completos até 31 de dezembro de 2027.

Artigo 16 – No ato da inscrição, ao concordar com o regulamento assinalando a opção apresentada na ficha de inscrição, o participante aceita todos os termos do regulamento e assume total responsabilidade por sua participação no evento de acordo com o **TERMO DE RESPONSABILIDADE** parte integrante deste regulamento.

Artigo 17 – As inscrições serão encerradas assim que forem atingidos o limite das inscrições ou a data limite.

Artigo 18 – A Comissão Organizadora poderá, a qualquer momento, suspender ou prorrogar prazos ou, ainda, elevar ou limitar o número de inscrições, em função de necessidades, disponibilidade técnica e/ou questões estruturais, sem aviso prévio;

Artigo 19 – Os participantes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas na inscrição. Caso haja fraude comprovada, o atleta será desclassificado da prova e responderá por crime de falsidade ideológica e/ou documental.

Artigo 20 – O preço da inscrição da **MARATONA INTERNACIONAL DE PERNAMBUCO – MIPE** será aquele descrito em tempo real na página oficial da **MARATONA INTERNACIONAL DE PERNAMBUCO – MIPE**, sendo este definido segundo critério de disponibilidade do número de inscrição por lote.

§ único - Todos os atletas, devidamente inscritos, poderão acessar livremente a arena do evento, usufruirão das estruturas oferecidas pela organização e estarão cobertos por um Seguro de Responsabilidade Civil.

Artigo 21 – As informações referentes aos prazos de inscrição estarão disponíveis no site oficial da **MARATONA INTERNACIONAL DE PERNAMBUCO - MIPE**, no instaram da corrida e na plataforma de inscrição.

§ único - As inscrições poderão encerrar a qualquer tempo, caso seja atingido o limite técnico definido para a Corrida.

Artigo 22 – Será cobrado, pela inscrição online, um valor que garante não só a segurança e conveniência da transação realizada pelo usuário, mas também remunera os serviços das empresas responsáveis pelo:

a) Controle de confirmação e autenticação de pagamento online junto a instituições financeiras;
b) Sistema de segurança da informação, já que são armazenadas informações pessoais e utilizadas informações criptografadas de cartão de crédito dos clientes;
c) Disparo de e-mail de confirmação do pedido de compra da inscrição (antes da confirmação do pagamento);
d) Disparo de e-mail de confirmação da venda (ou reprovação) de inscrição após a confirmação do pagamento;
e) Custo de banda de acesso à internet. Para este evento a Taxa de inscrição online é de 8% para cada inscrição realizada.

Artigo 23 – A inscrição só será efetivada após o devido pagamento, quando o atleta estará devidamente inscrito.

Artigo 24 – Na hipótese de não efetivação da inscrição, seja pela falta de pagamento do boleto bancário, seja pela não autorização da compra pela operadora do cartão de crédito, o Atleta deverá realizar um novo procedimento de inscrição, ocasião em que poderá ocorrer variação no preço pela nova inscrição.

Artigo 25 – Não serão toleradas discriminação de qualquer tipo com base em raça, cor, religião, gênero, identidade de gênero, orientação sexual, deficiência, ou qualquer outra característica protegida pela legislação aplicável. Qualquer violação desta cláusula estará sujeita a medidas corretivas apropriadas, incluindo busca de reparação por danos causados pela discriminação.

Artigo 26 – Inscrição de Beneficiários em Lei:

a) O beneficiário previsto em Lei, para fazer jus ao benefício de 50% (cinquenta por cento) de desconto no valor da inscrição, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento por e-mail, informar os dados requisitados e enviar os documentos probatórios da condição. Mais informações de adesão desses benefícios serão disponibilizadas no site do evento e no site da inscrição.
b) O benefício previsto neste Capítulo não será cumulativo com quaisquer outras promoções, convênios, produtos e, também, não se aplicará ao valor dos serviços ou produtos adicionais eventualmente oferecidos pela Organizadora ou patrocinadores em conformidade com o art.1, § 1º, Lei nº 12.933, de 26 de dezembro de 2013.

c) No caso de ser identificada inscrição fraudulenta, com a finalidade de uso por terceiros dos benefícios descritos neste Capítulo, o(a) PARTICIPANTE ficará impossibilitado de participar em futuras edições de eventos esportivos realizados pela Organizadora, autorizará que seja emitido um boleto bancário referente à diferença dos valores devidos pela inscrição e sujeitar-se-á às responsabilidades penais cabíveis.

Artigo 27 – A quantia paga pela inscrição não será devolvida, caso o(a) atleta(a) comunique a desistência da compra (serviço) fora do prazo previsto no art. 49 do código de defesa do consumidor. Para todos os efeitos, a contagem do prazo de 07 (sete) dias inicia-se da efetivação do pagamento e não da data da corrida. Mesmo assim, haverá a dedução da taxa de serviço de inscrição online por inscrição referente às custas de boleto, taxa de cartão e serviço de inscrição online.

Artigo 28 – A inscrição na Corrida é pessoal e intransferível, responsabilizando-se o Atleta pela veracidade das informações inseridas, sob as penalidades da Lei.

Artigo 29 – O Atleta que ceder seu número de peito para outra pessoa será responsável por qualquer acidente ou dano que aquela venha a sofrer.

Artigo 30 – Caso haja fraude comprovada na inscrição, os(as) Atletas envolvidos serão desclassificados da Corrida, ficarão impedidos de participar de outras edições de corridas realizadas pela Organizadora, poderão incorrer nas sanções previstas neste Regulamento e responderão por crime de falsidade ideológica e/ou documental perante as autoridades competentes.

Artigo 31 – Para serviços adicionais aos atletas inscritos, como troca de titularidade ou prova, será cobrado os seguintes valores:

a) Troca de Titularidade: R$ 50,00
b) Troca de prova: R$ 50,00

§ único - O prazo máximo para solicitações é de até 15 (quinze) dias antes do evento e havendo disponibilidade de inscrições e número para a prova que deseja fazer a troca.

CAPÍTULO IV – DO COMPOSIÇÃO DO KIT E DA ENTREGA

Artigo 32 – Haverá 03 (três) tipos de kit, conforme especificação abaixo:

a) Kit Vou Correr do atleta será composto por:
 - Número de Peito + chip
 - Camisa
 - Seguro Atleta
 - Medalha (pós prova)
 - Acesso a toda Estrutura da prova

b) Kit Básico do atleta será composto por:
 - Número de Peito + chip

- Camisa
- Par de Chinelo
- Seguro Atleta
- Medalha (pós prova)
- Acesso a toda Estrutura da prova

c) Kit Premium do atleta será composto por:
- Número de Peito + chip
- Camisa
- Par de Chinelo
- Par de Meia
- Seguro Atleta
- Medalha
- Acesso a toda estrutura da prova

d) Kit Desafio Pernambuco Imortal e Nova Roma de Bravos Guerreiros do atleta será composto por:
- 02 Números de Peito + chip
- Seguro Atleta
- 03 Medalha
- 03 Camisas
- Par de Meia
- Par de Chinelo
- Acesso a toda estrutura da prova

Artigo 33 - A entrega dos kits de corrida acontecerá em local a ser informado no site e redes sociais oficiais do evento, o horário das entregas de kits será 09h às 18h conforme quadro abaixo:

LOCAL	PERÍODO DE RETIRADA DO KIT	HORÁRIO
Terminal Marítimo do Recife	**01 e 03 de setembro de 2027**	**09:00h as 18:00**

a) O atleta que não retirar o seu kit na data e horário estipulado pela organização perderá o direito ao kit. Não serão entregues kits de corrida no dia do evento e nem após o evento;
b) O Kit deve ser retirado preferencialmente pelo atleta inscrito, ou, em caso especial, por terceiros, mediante apresentação de autorização específica para este fim e cópia de documento de identificação do inscrito;
c) No momento da retirada do kit o responsável deverá conferir os seus dados e o número de peito;
d) Não serão aceitas reclamações cadastrais após a retirada do kit;
e) O tamanho das camisetas está sujeito a alteração, de acordo com a disponibilidade.
f) O atleta não poderá alegar impossibilidade de correr no evento, caso não tenha camiseta em tamanho que lhe sirva. O atleta está autorizado a correr com sua própria camiseta.

Artigo 34 – Os atletas inscritos nas categorias destinadas a participantes com 60 (sessenta) anos ou mais deverão realizar a retirada de seu kit de participação presencialmente, mediante apresentação de documento oficial de identificação com foto, sendo vedada a retirada por terceiros.

§ 1º - A exigência prevista no caput tem por finalidade assegurar a correta identificação do participante, a conferência da idade para enquadramento na respectiva categoria etária, a prevenção de inscrições

indevidas e fraudes, bem como garantir maior segurança e regularidade na entrega do kit e na participação do atleta.

§ 2º - No ato da retirada, poderá ser realizada a conferência dos dados cadastrais do atleta, mediante apresentação de documento oficial de identificação, observados os procedimentos de segurança e organização estabelecidos pela Comissão Organizadora.

§ 3º - Em situações excepcionais devidamente justificadas, tais como impossibilidade de locomoção, internação, condição de saúde ou outra circunstância relevante devidamente comprovada, a Comissão Organizadora poderá, a seu exclusivo critério e mediante análise prévia, autorizar procedimento excepcional para retirada do kit por terceiro devidamente identificado.

§ 4º - A organização poderá solicitar documento oficial de identificação tanto para a retirada do kit quanto para eventual conferência da categoria etária durante o evento, especialmente quando houver premiação por faixa etária.

CAPÍTULO V - DAS CATEGORIAS E PARTICIPAÇÕES

Artigo 35 – Em conformidade com a Norma nº 07 da Confederação Brasileira de Atletismo (CBAt) e demais regulamentos aplicáveis às corridas de rua no Brasil, os participantes da Virada Run serão classificados nas seguintes categorias:

I – Atleta Competitivo: participante inscrito para competir oficialmente, sendo elegível à classificação geral, classificação por faixa etária (quando prevista) e premiação da prova, devendo cumprir integralmente o percurso oficial, observar todas as normas técnicas da CBAt e deste Regulamento.

II – Atleta Participativo: participante inscrito com finalidade recreativa, de integração, promoção da saúde ou superação pessoal. O atleta participativo terá direito ao kit do evento, número de peito, medalha de participação (mediante conclusão do percurso) e demais benefícios previstos pela organização, porém não participará da classificação oficial da prova, do ranking, da cronometragem competitiva ou da premiação, salvo disposição expressa da Organização.

§ 1º A categoria escolhida no momento da inscrição não poderá ser alterada após o encerramento das inscrições, salvo decisão da Organização.

§ 2º Todos os participantes, independentemente da categoria, deverão cumprir integralmente este Regulamento, as normas de segurança, o percurso estabelecido e as determinações da Organização e da equipe de arbitragem.

§ 3º A Organização poderá estabelecer critérios específicos para cada categoria, incluindo horários de largada, pelotões, serviços, controle de tempo e demais procedimentos operacionais, sempre em conformidade com a legislação vigente e as normas da CBAt.

§ 4º Ao efetuar sua inscrição, o participante declara estar ciente da categoria escolhida e das regras, direitos e limitações aplicáveis a ela.

CAPÍTULO VI – ATLETAS DA CATEGORIA DEFICIENTE

Artigo 36 – Os Atletas com Deficiências deverão atentar-se à descrição de cada modalidade abaixo e realizar o cadastro de acordo com sua categoria, identificada conforme critérios descritos.

Artigo 37 – O atleta assume a responsabilidade de identificar corretamente a modalidade a qual pertença, sendo que a organização não é responsável pela segurança de atletas que participem do EVENTO em pelotão diverso.

Artigo 38 – A descrição das modalidades das categorias dos atletas com deficiência são as seguintes:

§ único – O atleta com deficiência precisa apresentar a carteira de registro no CPB válida.

a) **CAD = CADEIRANTES** – O ATLETA que participa da competição com o auxílio de cadeira de rodas de corrida (somente com cadeira de 3 rodas) ou para competições, não sendo permitido o uso de cadeiras de uso social (diário), cadeiras motorizadas, handbike ou auxílio de terceiros. É obrigatório o uso de capacete. É de exclusiva e única responsabilidade do ATLETA a manutenção de sua cadeira de rodas em perfeitas condições de uso para a espécie de EVENTO prevista neste Regulamento.

➢ **Observação técnica:** A Categoria Cadeirantes é para ATLETAS que usam a cadeira de três rodas para competição e fazem uso das mãos para movimento do equipamento através das rodas e não com catracas, “pedais manuais", correntes ou elementos mecânicos que favoreçam o movimento. A “Hand Bike” ou "Handcycle”, nome em Inglês para “Bicicleta de mão” ou “com as mãos” é uma “Bicicleta” adaptada favorecendo e elevando a vantagem dos que utilizam este equipamento em relação aos que usam a cadeira de corrida e têm as mãos sobre as rodas como principal elemento de tração e movimento.

b) DEV = PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL – O ATLETA que tem deficiência visual, caracterizado pela perda ou redução IMPORTANTE da capacidade visual em ambos os olhos (classes T11, T12 e T13), será disputado em categoria única sem separação de classes. Todo ATLETA com deficiência visual, independentemente do grau ou tipo da deficiência, deve **obrigatoriamente** correr utilizando venda nos olhos e com um GUIA, devidamente identificado, não podendo, em nenhuma hipótese, prescindir do GUIA. O ATLETA e o GUIA deverão estar unidos por um cordão (que deve ter no máximo 0,5m de comprimento) a um dos dedos da mão ou ao braço de ambos, podendo ser utilizado também uma cinta específica para guias.

- O Guia não participa do evento como ATLETA, ou seja, não recebe número de peito nem chip, apenas colete de identificação.
- Não é permitida a troca de GUIAS no dia da retirada do kit do ATLETA.
- As informações do GUIA deverão ser inseridas no processo de inscrição, nos termos descritos neste Regulamento.
- O guia terá direito a receber a premiação referente a classificação do atleta.

c) **DMAI = PESSOAS COM DEFICIÊNCIA ANDANTES MEMBROS INFERIORES** – O ATLETA com deficiência no (s) membro (s) inferior (es), com preservação total do (s) membro (s), que utilize órteses como forma de auxílio em sua locomoção (bengalas, muletas, andador, etc.) sendo permitido o acompanhamento de um GUIA, desde que devidamente identificado, tendo suas informações inseridas no processo de inscrição;

CAPÍTULO VII – DO PELOTÃO DE ELITE

Artigo 39 – ATLETAS DE ELITE - o atleta que possui um currículo de tempos mínimos em provas oficiais, segundo critérios definidos pela organização, participará da competição em Pelotão especial.

Artigo 40 – O atleta classificado para o **pódio e/ou para recebimento de premiação** deverá, obrigatoriamente, apresentar à Organização do Evento **documento oficial de identificação com foto**, válido e em boas condições de leitura, para fins de comprovação de sua identidade e conferência dos dados constantes na inscrição.

§ 1º. A apresentação do documento de identificação será condição necessária para a confirmação da classificação e o recebimento da respectiva premiação.

§ 2º. A Organização poderá realizar a conferência dos dados pessoais, número de inscrição, categoria, faixa etária e demais informações necessárias à validação do resultado.

§ 3º. Caso o atleta não apresente documento oficial de identificação no momento da conferência, a Organização poderá **reter temporariamente a entrega da premiação**, até que sua identidade seja devidamente comprovada, observados os procedimentos estabelecidos no regulamento.

§ 4º. A premiação será entregue exclusivamente ao atleta regularmente inscrito e classificado, não sendo permitida sua retirada por terceiros, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Organização.

§ 5º. A Organização poderá solicitar a apresentação do documento de identificação antes, durante ou após a cerimônia de premiação, sempre que necessário para assegurar a regularidade e a legitimidade da classificação.

Artigo 41 – Para participação no pelotão de Elite masculino e feminino o atleta deverá informar o seu melhor tempo em prova oficial com link do resultado, a organização no ato da inscrição, o tempo informado deverá ser inferior aos tempos da tabela abaixo;

PROVA	SEXO	TEMPO MÁXIMO	SEXO	TEMPO MÁXIMO
05 km	MAS	18 min	FEM	25 min
10 km	MAS	36 min	FEM	50 min
21 km	MAS	01h16 min	FEM	01h45 min
42 km	MAS	02h32 min	FEM	03h30 min

§ único – Os tempos para habilitação aos pelotões de elite masculino e feminino só serão aceitos se forem homologados em Provas Oficiais: WA, CBAt e FEPA;

Artigo 42 – A premiação oficial está sujeita aos critérios e exigências dos órgãos internacionais, aplicados apenas aos atletas de Elite homologados pelas regras especificadas acima;

Artigo 43 – Para a participação da Categoria de Elite, masculino e feminino, o (a) atleta deve cumprir o Regulamento referente ao uso de Calçados Esportivos aprovados pela World Athletics, a relação dos Calçados Esportivos pode ser consultada acessando o link:

(https://certcheck.worldathletics.org/FullList), (https://www.cbat.org.br/site/?pg=35) onde é atualizada semanalmente pela World Athletics.

Artigo 44 – A inspeção será realizada na Câmara de Chamada por Árbitros da Federação, calçados alterações ou que não façam parte da relação de autorizados serão impedidos de utilização na Prova.

Artigo 45 – Todas as provas da **MARATONA INTERNACIONAL DE PERNAMBUCO - MIPE** terão Pelotão de elite, com no máximo 30 atletas para cada distância.

CAPÍTULO VIII – PREMIAÇÃO DA PROVA

Artigo 46 – A MARATONA INTERNACIONAL DE PERNAMBUCO - MIPE, premiará todos os participantes com medalha de participação nas Provas de 5k, 10k, 21k e 42k, nos naipes masculino e feminino:

Artigo 47 – A premiação geral dos 42K da **MARATONA INTERNACIONAL DE PERNAMBUCO - MIPE**, conforme o quadro abaixo:

GERAL	SEXO	SEXO	TROFÉU	BONIFICAÇÃO
1ª Col. Geral	Fem.	Masc.	01	R$ 7.000,00
2ª Col. Geral	Fem.	Masc.	01	R$ 5.000,00
3ª Col. Geral	Fem.	Masc.	01	R$ 3.500,00
4ª Col. Geral	Fem.	Masc.	01	R$ 2.000,00
5ª Col. Geral	Fem.	Masc.	01	R$ 1.000,00
6ª Col. Geral	Fem.	Masc.	01	R$ 800,00
7ª Col. Geral	Fem.	Masc.	01	R$ 700,00
8ª Col. Geral	Fem.	Masc.	01	R$ 600,00
9ª Col. Geral	Fem.	Masc.	01	R$ 500,00
10ª Col. Geral	Fem.	Masc.	01	R$ 400,00

§ único – A classificação geral será pela ordem de chagada, e o tempo bruto conforme a regra.

Artigo 48 – Haverá uma premiação extra para o melhor atleta pernambucano classificado na **MARATONA INTERNACIONAL DE PERNAMBUCO - MIPE**, este critério é só para a distância de 42k.

GERAL	SEXO	SEXO	TROFÉU	BONIFICAÇÃO
1ª Col. Geral	Fem.	Masc.	1	R$ 1.000,00

Artigo 49 – A premiação por faixa etária da **MARATONA INTERNACIONAL DE PERNAMBUCO - MIPE** será através de troféu, conforme quadro abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	FAIXA-ETÁRIA 1	SEXO		TROFÉU
1ª Colocada	19 a 29 anos	FEM	MAS	01
2ª Colocada	19 a 29 anos	FEM	MAS	01
3ª Colocada	19 a 29 anos	FEM	MAS	01

CLASSIFICAÇÃO	FAIXA-ETÁRIA 2	SEXO		TROFÉU
1ª Colocada	30 a 39 anos	FEM	MAS	01

2ª Colocada	30 a 39 anos	FEM	MAS	01
3ª Colocada	30 a 39 anos	FEM	MAS	01

CLASSIFICAÇÃO	FAIXA-ETÁRIA 3	SEXO		TROFÉU
1ª Colocada	40 a 49 anos	FEM	MAS	01
2ª Colocada	40 a 49 anos	FEM	MAS	01
3ª Colocada	40 a 49 anos	FEM	MAS	01

CLASSIFICAÇÃO	FAIXA-ETÁRIA 4	SEXO		TROFÉU
1ª Colocada	50 a 59 anos	FEM	MAS	01
2ª Colocada	50 a 59 anos	FEM	MAS	01
3ª Colocada	50 a 59 anos	FEM	MAS	01

CLASSIFICAÇÃO	FAIXA-ETÁRIA 4	SEXO		TROFÉU
1ª Colocada	60 a 69 anos	FEM	MAS	01
2ª Colocada	60 a 69 anos	FEM	MAS	01
3ª Colocada	60 a 69 anos	FEM	MAS	01

CLASSIFICAÇÃO	FAIXA-ETÁRIA 6	SEXO		TROFÉU
1ª Colocada	70 anos acima	FEM	MAS	01
2ª Colocada	70 anos acima	FEM	MAS	01
3ª Colocada	70 anos acima	FEM	MAS	01

§ único – A classificação por faixa-etária dos 42k da **MARATONA INTERNACIONAL DE PERNAMBUCO - MIPE**, será a partir da 11º posição da ordem de chagada, e tempo líquido conforme a regra do atletismo.

Artigo 50 – A premiação Geral dos 21k da **MARATONA INTERNACIONAL DE PERNAMBUCO - MIPE** e a seguinte:

GERAL	SEXO		TROFÉU	BONIFICAÇÃO
1ª Col. Geral	FEM	MAS	01	R$ 4.000,00
2ª Col. Geral	FEM	MAS	01	R$ 3.000,00
3ª Col. Geral	FEM	MAS	01	R$ 2.000,00
4ª Col. Geral	FEM	MAS	01	R$ 1.000,00
5ª Col. Geral	FEM	MAS	01	R$ 500,00

Artigo 51 – A premiação por faixa etária dos 21k da **MARATONA INTERNACIONAL DE PERNAMBUCO - MIPE** será através de troféu, não haverá premiação em dinheiro, conforme quadro abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	FAIXA-ETÁRIA 1	SEXO		TROFÉU
1ª Colocada	19 a 29 anos	FEM	MAS	01
2ª Colocada	19 a 29 anos	FEM	MAS	01
3ª Colocada	19 a 29 anos	FEM	MAS	01

CLASSIFICAÇÃO	FAIXA-ETÁRIA 2	SEXO		TROFÉU
1ª Colocada	30 a 39 anos	FEM	MAS	01

2ª Colocada	30 a 39 anos	FEM	MAS	01
3ª Colocada	30 a 39 anos	FEM	MAS	01

CLASSIFICAÇÃO	FAIXA-ETÁRIA 3	SEXO		TROFÉU
1ª Colocada	40 a 49 anos	FEM	MAS	01
2ª Colocada	40 a 49 anos	FEM	MAS	01
3ª Colocada	40 a 49 anos	FEM	MAS	01

CLASSIFICAÇÃO	FAIXA-ETÁRIA 4	SEXO		TROFÉU
1ª Colocada	50 a 59 anos	FEM	MAS	01
2ª Colocada	50 a 59 anos	FEM	MAS	01
3ª Colocada	50 a 59 anos	FEM	MAS	01

CLASSIFICAÇÃO	FAIXA-ETÁRIA 5	SEXO		TROFÉU
1ª Colocada	60 a 69 anos	FEM	MAS	01
2ª Colocada	60 a 69 anos	FEM	MAS	01
3ª Colocada	60 a 69 anos	FEM	MAS	01

CLASSIFICAÇÃO	FAIXA-ETÁRIA 6	SEXO		TROFÉU
1ª Colocada	70 anos acima	FEM	MAS	01
2ª Colocada	70 anos acima	FEM	MAS	01
3ª Colocada	70 anos acima	FEM	MAS	01

§ único – A classificação por faixa-etária dos 21k da **MARATONA INTERNACIONAL DE PERNAMBUCO - MIPE**, será a partir da 6º posição da ordem de chagada, e tempo líquido conforme a regra do atletismo.

Artigo 52 – A premiação da prova de 10k da MIPE será a seguinte:

GERAL	SEXO		TROFÉU	BONIFICAÇÃO
1ª Col. Geral	FEM	MAS	01	R$ 1.500,00
2ª Col. Geral	FEM	MAS	01	R$ 1.000,00
3ª Col. Geral	FEM	MAS	01	R$ 800,00
4ª Col. Geral	FEM	MAS	01	R$ 600,00
5ª Col. Geral	FEM	MAS	01	R$ 400,00

Artigo 53 – A premiação por faixa etária da prova de 10k da **MARATONA INTERNACIONAL DE PERNAMBUCO – MIPE** será através de troféu, não haverá premiação em dinheiro, conforme quadro abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	FAIXA-ETÁRIA 1	SEXO		TROFÉU
1ª Colocada	19 a 29 anos	FEM	MAS	01
2ª Colocada	19 a 29 anos	FEM	MAS	01
3ª Colocada	19 a 29 anos	FEM	MAS	01

CLASSIFICAÇÃO	FAIXA-ETÁRIA 2	SEXO		TROFÉU
1ª Colocada	30 a 39 anos	FEM	MAS	01

2ª Colocada	30 a 39 anos	FEM	MAS	01
3ª Colocada	30 a 39 anos	FEM	MAS	01

CLASSIFICAÇÃO	FAIXA-ETÁRIA 3	SEXO		TROFÉU
1ª Colocada	40 a 49 anos	FEM	MAS	01
2ª Colocada	40 a 49 anos	FEM	MAS	01
3ª Colocada	40 a 49 anos	FEM	MAS	01

CLASSIFICAÇÃO	FAIXA-ETÁRIA 4	SEXO		TROFÉU
1ª Colocada	50 a 59 anos	FEM	MAS	01
2ª Colocada	50 a 59 anos	FEM	MAS	01
3ª Colocada	50 a 59 anos	FEM	MAS	01

CLASSIFICAÇÃO	FAIXA-ETÁRIA 5	SEXO		TROFÉU
1ª Colocada	60 a 69 anos	FEM	MAS	01
2ª Colocada	60 a 69 anos	FEM	MAS	01
3ª Colocada	60 a 69 anos	FEM	MAS	01

CLASSIFICAÇÃO	FAIXA-ETÁRIA 6	SEXO		TROFÉU
1ª Colocada	70 anos acima	FEM	MAS	01
2ª Colocada	70 anos acima	FEM	MAS	01
3ª Colocada	70 anos acima	FEM	MAS	01

§ único – A classificação por faixa-etária da prova de 10k da **MARATONA INTERNACIONAL DE PERNAMBUCO – MIPE**, será a partir da 6º posição da ordem de chagada, e tempo líquido conforme a regra do atletismo.

Artigo 54 – A premiação da prova de 5k da **MARATONA INTERNACIONAL DE PERNAMBUCO – MIPE** será a seguinte:

GERAL	SEXO		TROFÉU	BONIFICAÇÃO
1ª Col. Geral	FEM	MAS	01	R$ 1.000,00
2ª Col. Geral	FEM	MAS	01	R$ 700,00
3ª Col. Geral	FEM	MAS	01	R$ 600,00
4ª Col. Geral	FEM	MAS	01	R$ 500,00
5ª Col. Geral	FEM	MAS	01	R$ 400,00

Artigo 55 – A Premiação por faixa etária da prova de 5k da **MARATONA INTERNACIONAL DE PERNAMBUCO – MIPE** será através de troféu, não haverá premiação em dinheiro, conforme quadro abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	FAIXA-ETÁRIA 1	SEXO		TROFÉU
1ª Colocada	19 a 29 anos	FEM	MAS	01
2ª Colocada	19 a 29 anos	FEM	MAS	01
3ª Colocada	19 a 29 anos	FEM	MAS	01

CLASSIFICAÇÃO	FAIXA-ETÁRIA 2	SEXO	TROFÉU

1ª Colocada	30 a 39 anos	FEM	MAS	01
2ª Colocada	30 a 39 anos	FEM	MAS	01
3ª Colocada	30 a 39 anos	FEM	MAS	01

CLASSIFICAÇÃO	FAIXA-ETÁRIA 3	SEXO		TROFÉU
1ª Colocada	40 a 49 anos	FEM	MAS	01
2ª Colocada	40 a 49 anos	FEM	MAS	01
3ª Colocada	40 a 49 anos	FEM	MAS	01

CLASSIFICAÇÃO	FAIXA-ETÁRIA 4	SEXO		TROFÉU
1ª Colocada	50 a 59 anos	FEM	MAS	01
2ª Colocada	50 a 59 anos	FEM	MAS	01
3ª Colocada	50 a 59 anos	FEM	MAS	01

CLASSIFICAÇÃO	FAIXA-ETÁRIA 5	SEXO		TROFÉU
1ª Colocada	60 a 69 anos	FEM	MAS	01
2ª Colocada	60 a 69 anos	FEM	MAS	01
3ª Colocada	60 a 69 anos	FEM	MAS	01

CLASSIFICAÇÃO	FAIXA-ETÁRIA 6	SEXO		TROFÉU
1ª Colocada	70 anos acima	FEM	MAS	01
2ª Colocada	70 anos acima	FEM	MAS	01
3ª Colocada	70 anos acima	FEM	MAS	01

§ único – A classificação por faixa-etária da prova de 5k da **MARATONA INTERNACIONAL DE PERNAMBUCO – MIPE**, será a partir da 6º posição da ordem de chagada, e tempo líquido conforme a regra do atletismo.

Artigo 56 – A premiação da prova de 5k para Deficiente Visual, classificação funcional única será a seguinte;

GERAL	SEXO		TROFÉU	BONIFICAÇÃO
1ª Col. Geral	FEM	MAS	01	R$ 600,00
2ª Col. Geral	FEM	MAS	01	R$ 500,00
3ª Col. Geral	FEM	MAS	01	R$ 400,00

§ único – A classificação por ordem de chegada na categoria única de deficiência visual da prova de 5K, da **MARATONA INTERNACIONAL DE PERNAMBUCO – MIPE**, o atleta precisa apresentar a carteira de registro no CPB válida.

Artigo 57 – A premiação da prova de 5K para Deficiente de membros inferiores, classificação funcional única será a seguinte;

GERAL	SEXO		TROFÉU	BONIFICAÇÃO
1ª Col. Geral	FEM	MAS	01	R$ 600,00
2ª Col. Geral	FEM	MAS	01	R$ 500,00
3ª Col. Geral	FEM	MAS	01	R$ 400,00

§ único – A classificação por ordem de chegada na categoria única de deficiência de membros inferiores, na prova de 5K, da **MARATONA INTERNACIONAL DE PERNAMBUCO – MIPE**, o atleta precisa apresentar a carteira de registro no CPB válida.

Artigo 58 – A premiação da prova de 5k cadeirante, classificação única, terá direito de competir e disputar a premiação, o atleta que usar cadeira de roda comum ou específica para competição, desde que seja impulsionada pela força dos braços e mãos, não podendo ter mecanismo de tração ou elétrica, não pode ser usada a hand baki.:

GERAL	SEXO		TROFÉU	BONIFICAÇÃO
1ª Col. Geral	FEM	MAS	01	R$ 600,00
2ª Col. Geral	FEM	MAS	01	R$ 500,00
3ª Col. Geral	FEM	MAS	01	R$ 400,00

§ único – A classificação por ordem de chegada na categoria única de deficiente cadeirante, na prova de 05 km, da **MARATONA INTERNACIONAL DE PERNAMBUCO – MIPE**, o atleta precisa apresentar a carteira de registro no CPB válida.

CAPÍTULO IX – SISTEMA DE CRONOMETRAGEM E CHIP

Artigo 59 – O sistema de cronometragem a ser utilizado será o Chip Descartável. A tecnologia da cronometragem é terceirizada e de responsabilidade da empresa contratada.

Artigo 60 – O tempo de todos os corredores que participarem da prova será cronometrado e informado posteriormente, desde que observadas às normas previstas neste regulamento.

Artigo 61 – O participante, neste ato, fica ciente que deverá conferir no site oficial do evento os horários e os locais para realizar a retirada do chip de cronometragem.

Artigo 62 – O participante que não retirar o seu chip na data e horários estipulados ficará impedido de participar da prova.

Artigo 63 – Não haverá tempo de tolerância decorrente dos atrasos para a retirada dos chips.

Artigo 64 – O uso do chip é obrigatório, acarretando a desclassificação do atleta quando se observar por algum fiscal à falta do uso do chip.

Artigo 65 – O chip deverá ser fixado no cadarço do tênis do pé esquerdo ou conforme informações da empresa de cronometragem.

Artigo 66 – A utilização do chip descartável é de responsabilidade única do atleta, assim como as consequências de sua não utilização.

Artigo 67 – A utilização inadequada do chip pelo atleta acarreta a não marcação do tempo, isentando a Comissão Organizadora na divulgação dos resultados.

Artigo 68 – O controle de tempo do atleta se dará através da leitura do tapete de cronometragem pelo chip do atleta. O tapete estará posicionado na largada, chegada e nos retornos durante o percurso, qualquer eventual não leitura do chip do atleta, poderá ser entendida como não passagem por determinado local do percurso acarretando possível desclassificação dele.

CAPÍTULO X – DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE, APTIDÃO FÍSICA E RESPONSABILIDADE MÉDICA

Artigo 69 – Ao efetuar sua inscrição na **MARATONA INTERNACIONAL DE PERNAMBUCO – MIPE**, o participante declara, sob sua exclusiva responsabilidade, possuir plenas condições físicas, mentais e psicológicas para participar da prova escolhida, assumindo integralmente os riscos inerentes à prática da corrida de rua.

Artigo 70 – O atleta declara estar em boas condições de saúde, recomenda-se que tenha realizado avaliação médica e esteja apto para participar da prova, isentando a Comissão Organizadora, seus patrocinadores, apoiadores, parceiros e prestadores de serviços de qualquer responsabilidade decorrente de problemas de saúde preexistentes ou supervenientes relacionados à sua participação.

Artigo 71 – É de inteira responsabilidade do participante avaliar sua condição física antes, durante e após a prova, devendo interromper imediatamente sua participação caso apresente sinais de indisposição, mal-estar, dor intensa ou qualquer condição que represente risco à sua saúde, comunicando o fato à equipe médica ou à Organização.

Artigo 72 – O Diretor de Prova, o Coordenador Médico ou qualquer integrante da equipe oficial de atendimento poderá, por recomendação técnica ou médica, impedir a largada ou determinar a retirada de qualquer participante que apresente condições incompatíveis com a prática esportiva segura, sem que isso gere direito a reembolso ou indenização.

Artigo 73 – A Organização disponibilizará atendimento médico de emergência durante a realização do evento, por meio de ambulâncias, postos médicos e equipes de saúde distribuídas estrategicamente ao longo do percurso e na arena do evento, não se responsabilizando pelo tratamento médico posterior ou por despesas decorrentes de atendimentos realizados fora da estrutura disponibilizada.

Artigo 74 – O participante autoriza, desde já, que a equipe médica oficial adote todos os procedimentos de primeiros socorros e de atendimento de urgência e emergência que forem considerados necessários para preservar sua vida e sua integridade física, inclusive sua remoção para unidade hospitalar, quando indicada.

Artigo 75 – A Organização recomenda que todos os participantes mantenham seus exames médicos atualizados, respeitem seus limites físicos, mantenham adequada hidratação e alimentação e observem as orientações técnicas fornecidas antes e durante a realização da **MARATONA INTERNACIONAL DE PERNAMBUCO – MIPE**.

§ único – A participação na **MARATONA INTERNACIONAL DE PERNAMBUCO – MIPE** é voluntária e implica a aceitação integral das condições previstas neste Regulamento, reconhecendo o atleta que a

corrida de rua é uma atividade esportiva que envolve riscos inerentes à sua prática, os quais são assumidos pelo próprio participante.

CAPÍTULO XI – GUARDA VOLUME

Artigo 76 – A organização não recomenda que sejam deixados itens de valor no guarda-volumes (relógio, equipamentos eletrônicos, de som ou celulares, cheques, cartões de crédito, valores em espécie etc.)

Artigo 77 – A organização não se responsabilizará por qualquer objeto, equipamento etc. deixado no guarda-volumes e por qualquer extravio de materiais ou prejuízo que porventura os atletas venham a sofrer durante a participação na prova.

Artigo 78 – Este serviço é uma cortesia aos participantes, sugerimos que o guarda-volumes seja utilizado apenas para guardar objetos sem valor.

Artigo 79 – O guarda volume será desativado uma hora após o tempo limite da corrida.

Artigo 80 – Serão colocados à disposição dos participantes, guarda-volumes na região da largada/ chegada da prova.

Artigo 81 – A Comissão Organizadora não se responsabilizará pelo conteúdo dos volumes entregue, nem tampouco pelo extravio de materiais ou prejuízo que porventura os atletas venham a sofrer durante a participação no evento;

CAPÍTULO XII – INSTRUÇÕES E REGRAS DA PROVA

Artigo 82 – Os atletas deverão estar no local de largada com pelo menos meia hora de antecedência (30 minutos antes da largada) da prova que irá participar, quando serão dadas as instruções finais;

Artigo 83 – A cada competidor será fornecido um número que deve ser usado visivelmente no peito, sem rasura ou alterações, durante toda a realização da prova, sendo passíveis de desclassificação os participantes que não cumprirem esta exigência;

Artigo 84 – É obrigação do participante da prova ter o conhecimento do percurso. O percurso é disponibilizado nos sites oficiais no site: www.maratonainternacionalpe.com.br e no instagram: @maratonape

Artigo 85 – É obrigatório o uso do número do atleta no peito, sendo que qualquer mutilação dos números implicará em sua desclassificação.

Artigo 86 – A participação do atleta na prova é estritamente individual sendo proibido o auxílio de terceiros, bem como o uso de qualquer recurso tecnológico sem prévia autorização por escrito da Comissão Organizadora da prova.

Artigo 87 – O acompanhamento dos atletas por treinadores/assessoria, amigos etc. com bicicleta, motocicleta e outros meios (pace), resultarão na desclassificação do participante;

Artigo 88 – Na hipótese de desclassificação dos primeiros colocados, serão chamados os classificados com melhor tempo, sucessivamente;

Artigo 89 – O atleta deverá observar o trajeto, não sendo permitido qualquer meio auxiliar para alcançar qualquer tipo de vantagem. Igualmente, não será permitido o acesso às áreas do evento utilizando-se de caminhos sem serem os sinalizados para tal situação, sendo proibido pular as grades ou cavaletes que delimitam estas áreas para entrar na pista em qualquer momento da prova. O descumprimento destas regras causará a desclassificação do atleta;

Artigo 90 – O atleta que empurrar o outro atleta, de modo a impedir sua progressão, estará passível de desqualificação na prova;

Artigo 91 – O atleta deve retirar-se imediatamente da corrida se assim for determinado por um membro da equipe médica oficial indicada pela Comissão Organizadora;

Artigo 92 – Os atletas devem ser classificados na ordem em que qualquer parte do corpo/tronco (ficando excluída a cabeça, o pescoço, os braços, as pernas, as mãos ou os pés) atinja o plano vertical que passa pela borda anterior da linha de chegada

Artigo 93 – Os Cadeirantes não poderão usar bicicletas handibike ou qualquer cadeira de rodas que tenha equipamentos de catracas ou motores, só serão aceitas cadeiras de rodas que não utilize nenhum equipamento de transformação da força do ocupante.

Artigo 94 – Os deficientes visuais terão de serem vendados e com guia unido por fita durante todo o percurso.

Artigo 95 – A corrida será realizada segundo as Regras da Confederação Brasileira de Atletismo – CBAt e da Federação Pernambucana de Atletismo - FEPA e as contidas neste regulamento;

CAPÍTULO XIII– DIVULGAÇÃO E DIREITOS AUTORAIS

Artigo 96 – O atleta que se inscreve e/ou participa da corrida está incondicionalmente aceitando e concordando em ter sua imagem divulgada através de fotos, filmes, rádio, jornais, revistas, internet e televisão, ou qualquer outro meio de comunicação, para usos informativos, promocionais ou publicitários relativos à corrida, sem acarretar nenhum ônus aos organizadores, renunciando o recebimento de qualquer renda que vier a ser auferida com tais direitos, aos patrocinadores ou meios de comunicação em qualquer tempo/ data.

Artigo 97 – Todos os participantes do evento, atletas, staffs, organizadores e público em geral, cedem todos os direitos de utilização de sua imagem.

Artigo 98 – A filmagem, transmissão pela televisão, fotografias ou vídeo relativos à prova/competição têm os direitos reservados aos realizadores e organizadores.

Artigo 99 – Qualquer forma de divulgação ou interesse em destinar um profissional para a cobertura do evento estará sujeita à autorização e aprovação pela empresa organizadora.

CAPÍTULO XIV – DO DIREITO DE RECUSA E EXCLUSÃO DE PARTICIPANTE

Artigo 100 – A Comissão Organizadora da **MARATONA INTERNACIONAL DE PERNAMBUCO – MIPE** reserva-se o direito de recusar, cancelar ou impedir a participação de qualquer pessoa, antes ou durante o evento, quando sua conduta representar risco à segurança, à integridade física dos participantes, colaboradores, voluntários ou do público, ou comprometer o bom andamento da prova.

Artigo 101 – Poderá ser recusada ou cancelada a participação do atleta que:

a) Descumprir qualquer disposição deste Regulamento;
b) Apresentar comportamento agressivo, ofensivo, discriminatório, ameaçador ou incompatível com os princípios do evento;
c) Praticar atos que coloquem em risco a segurança de pessoas, equipamentos ou estruturas da prova;
d) Descumprir determinações da Comissão Organizadora, da arbitragem, da equipe médica, dos fiscais de prova, dos órgãos de segurança ou de autoridades competentes;
e) Praticar fraude, adulteração de documentos, uso irregular de inscrição, número de peito ou chip;
f) Causar danos ao patrimônio público, privado ou aos bens pertencentes à Organização, patrocinadores, apoiadores ou parceiros;
g) Apresentar condições físicas ou de saúde que, por recomendação da equipe médica oficial, tornem desaconselhável sua participação.

Artigo 102 – O exercício do direito de recusa ou exclusão poderá ocorrer a qualquer momento, inclusive antes da largada, durante ou após a prova, sem que isso gere ao participante direito a reembolso, indenização ou qualquer compensação financeira, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

§ único – As decisões da Comissão Organizadora relacionadas ao direito de recusa e à exclusão de participantes serão fundamentadas na segurança, na integridade esportiva e no interesse coletivo do evento, observados os princípios da razoabilidade e da boa-fé.

CAPÍTULO XV – SUSPENÇÃO ADIAMENTO E CANCELAMENTO DA PROVA

Artigo 103 – A Comissão Organizadora poderá alterar o percurso, os horários, a programação, a data ou, em casos excepcionais, suspender, adiar ou cancelar a **MARATONA INTERNACIONAL DE PERNAMBUCO – MIPE**, total ou parcialmente, quando ocorrerem situações de caso fortuito ou força maior que possam comprometer a segurança dos participantes, da equipe de trabalho ou do público.

Artigo 104 – Consideram-se, exemplificativamente, hipóteses de caso fortuito ou força maior:

a) Condições climáticas severas, tais como chuvas intensas, tempestades, ventos fortes, descargas elétricas, ondas de calor extremo ou outros fenômenos naturais;
b) Determinações ou recomendações de autoridades públicas, órgãos de segurança, saúde, trânsito ou defesa civil;
c) Interdições de vias públicas, acidentes de grandes proporções ou situações que inviabilizem a realização segura da prova;
d) Greves, manifestações, atos de vandalismo, distúrbios civis, calamidade pública, epidemias, pandemias ou emergências sanitárias;

e) Falhas de energia elétrica, telecomunicações, sistemas de cronometragem, abastecimento ou outras ocorrências alheias à vontade da Organização que comprometam a realização do evento.

Artigo 105 – As decisões da Comissão Organizadora relativas à alteração, suspensão, adiamento ou cancelamento da prova serão tomadas com base em critérios técnicos e de segurança, podendo ser fundamentadas em pareceres dos órgãos competentes, não cabendo aos participantes qualquer oposição à medida adotada.

Artigo 106 – Na ocorrência das hipóteses previstas neste Capítulo, a Organização divulgará as informações pelos seus canais oficiais, adotando as medidas que considerar adequadas à situação, observando a legislação vigente e as condições operacionais do evento.

CAPÍTULO XVI – DAS CONDUTAS PROIBIDAS E DAS PENALIDADES

Artigo 107 – Constituem infrações ao regulamento:

a) Desrespeitar as orientações da Comissão Organizadora, da equipe técnica, dos árbitros, dos fiscais de prova, dos agentes de trânsito, dos órgãos de segurança ou dos voluntários;
b) Invadir áreas restritas, acessar locais não autorizados ou ultrapassar barreiras de isolamento montadas para a realização da prova;
c) Utilizar atalhos, cortar percurso, receber auxílio irregular ou praticar qualquer ato que comprometa a lisura da competição;
d) Participar da prova utilizando inscrição, número de peito ou chip de outro atleta, bem como ceder sua inscrição a terceiros sem autorização da Organização;
e) Obstruir, empurrar, agredir, intimidar ou adotar qualquer comportamento que coloque em risco a segurança de outros participantes, colaboradores ou do público;
f) Descartar lixo, copos, embalagens ou qualquer outro material fora das áreas destinadas ao descarte, quando isso representar risco aos participantes, ao meio ambiente ou à operação do evento;
g) Danificar equipamentos, estruturas, cones, grades, veículos, sinalizações, equipamentos eletrônicos, materiais de apoio ou qualquer outro bem pertencente à Organização ou a terceiros;
h) Promover tumultos, manifestações, protestos ou qualquer ação que prejudique o andamento da prova ou comprometa a segurança dos participantes e da equipe organizadora;
i) Praticar atos de violência física ou verbal, discriminação, assédio, ameaças ou qualquer conduta ofensiva contra atletas, colaboradores, autoridades, patrocinadores ou espectadores;
j) Descumprir normas de segurança estabelecidas pela Organização ou pelos órgãos públicos responsáveis pelo evento;
k) Permanecer voluntariamente no percurso, em áreas operacionais ou na zona de chegada após determinação da Organização para desocupação do local;
l) Praticar qualquer ato doloso ou culposo que provoque prejuízos operacionais, materiais, físicos, financeiros ou de imagem à **MARATONA INTERNACIONAL DE PERNAMBUCO – MIPE**, aos seus patrocinadores, apoiadores, prestadores de serviços ou parceiros institucionais.

Artigo 108 – O atleta que praticar qualquer das condutas previstas neste capítulo poderá, conforme a gravidade da infração, estar sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente:

a) Advertência verbal ou escrita;
b) Desclassificação da prova;

c) Cancelamento da inscrição e perda do direito à premiação, medalhas especiais, troféus, brindes e demais benefícios do evento;
d) Impedimento de participação nas próximas edições da **MARATONA INTERNACIONAL DE PERNAMBUCO – MIPE**, pelo período definido pela Comissão Organizadora;
e) Responsabilização pelo ressarcimento integral dos prejuízos materiais e financeiros comprovadamente causados à Organização ou a terceiros, sem prejuízo das medidas administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Artigo 109 – A Comissão Organizadora poderá retirar imediatamente do percurso qualquer participante cuja conduta represente risco à segurança, à integridade física de terceiros, ao patrimônio, ao bom andamento da prova ou à imagem da **MARATONA INTERNACIONAL DE PERNAMBUCO – MIPE**, independentemente de aviso prévio.

Artigo 110 – A apuração dos fatos será realizada pela Comissão Organizadora, assegurando ao participante o direito de apresentar esclarecimentos, quando cabível, antes da aplicação das penalidades compatíveis com a natureza da infração.

CAPÍTULO XVII – DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Artigo 111 – A MARATONA INTERNACIONAL DE PERNAMBUCO – MIPE reafirma seu compromisso com a sustentabilidade e a preservação do meio ambiente, promovendo ações que reduzam os impactos ambientais decorrentes da realização do evento e incentivando atletas, colaboradores, patrocinadores, parceiros e espectadores à adoção de práticas ambientalmente responsáveis.

Artigo 112 – Todos os participantes deverão contribuir para a conservação do percurso e dos espaços utilizados durante o evento, observando as seguintes normas:

a) Descartar copos, embalagens, géis, garrafas e quaisquer outros resíduos, preferencialmente, nas lixeiras ou nas áreas de descarte disponibilizadas pela Organização;
b) Preservar jardins, praças, monumentos, equipamentos públicos e demais bens públicos ou privados existentes ao longo do percurso;
c) Não praticar qualquer ato que provoque poluição, degradação ambiental ou danos ao patrimônio natural e urbano;
d) Respeitar as orientações da equipe de limpeza, dos voluntários e dos órgãos públicos responsáveis pela gestão ambiental do evento.

Artigo 113 – A Organização adotará, sempre que possível, medidas voltadas à sustentabilidade, tais como:

a) Incentivo à coleta seletiva de resíduos;
b) Utilização de materiais recicláveis ou reciclados;
c) Redução do uso de materiais descartáveis;
d) Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante o evento;
e) Desenvolvimento de ações de educação ambiental voltadas aos participantes e ao público.

Artigo 114 – O participante que descartar resíduos de forma deliberada em locais inadequados, causar danos ao meio ambiente ou ao patrimônio público ou privado, ou descumprir as normas ambientais

estabelecidas neste Regulamento poderá sofrer as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Regulamento e na legislação aplicável:

a) Advertência;
b) Desclassificação da prova;
c) Exclusão dos desafios especiais da **MARATONA INTERNACIONAL DE PERNAMBUCO – MIPE**;
d) Impedimento de participação em futuras edições da **MARATONA INTERNACIONAL DE PERNAMBUCO – MIPE**, conforme decisão da Comissão Organizadora;
e) Responsabilização pelos danos ambientais, materiais ou financeiros eventualmente causados.

Artigo 115 – A Comissão Organizadora poderá promover campanhas de conscientização ambiental, incentivar o consumo consciente, o uso racional dos recursos naturais e a compensação dos impactos ambientais gerados pelo evento, fortalecendo o compromisso da **MARATONA INTERNACIONAL DE PERNAMBUCO – MIPE** com os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental.

CAPÍTULO XVIII – DO USO DE DRONES E CAPTAÇÃO DE IMAGENS AÉREAS

Artigo 116 – A utilização de aeronaves remotamente pilotadas (drones) durante a realização **MARATONA INTERNACIONAL DE PERNAMBUCO – MIPE** somente será permitida mediante autorização prévia e expressa da Comissão Organizadora, observadas as normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, do Departamento de Controle do Espaço Aéreo – DECEA, da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e demais legislações aplicáveis.

Artigo 117 – Somente poderão operar drones durante o evento:

a) Empresas contratadas oficialmente pela Organização;
b) Profissionais de imprensa previamente credenciados e autorizados;
c) Órgãos públicos competentes que atuem na segurança, fiscalização ou monitoramento do evento.

Artigo 118 – É expressamente proibida a operação de drones por atletas, acompanhantes, espectadores ou qualquer pessoa não autorizada pela Comissão Organizadora.

Artigo 119 – O operador autorizado será integralmente responsável pela condução da aeronave, pela obtenção das autorizações legais necessárias, pela segurança da operação e por quaisquer danos materiais, morais, pessoais ou ambientais decorrentes da utilização do equipamento.

Artigo 120 – A Comissão Organizadora poderá determinar, a qualquer momento, a suspensão ou interrupção da operação de qualquer drone cuja utilização represente risco à segurança dos atletas, do público, das equipes de trabalho, das autoridades presentes ou ao regular andamento da prova.

Artigo 121 – O uso não autorizado de drones poderá acarretar:

a) Retirada imediata do equipamento da área do evento;
b) Adoção das medidas administrativas cabíveis pelos órgãos competentes;
c) Responsabilização civil, administrativa e penal do operador, quando aplicável;

d) No caso de atleta inscrito, desclassificação da prova e impedimento de participação em futuras edições da **MARATONA INTERNACIONAL DE PERNAMBUCO – MIPE**, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Regulamento.

Artigo 122 – As imagens aéreas produzidas pelas equipes oficialmente contratadas ou autorizadas pela Organização poderão ser utilizadas para fins institucionais, promocionais, jornalísticos, publicitários e históricos da **MARATONA INTERNACIONAL DE PERNAMBUCO – MIPE**, respeitada a legislação vigente relativa aos direitos de imagem e à proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO XIX – DA PARTICIPAÇÃO DE ANIMAIS

Artigo 123 – Não será permitida a participação de animais de qualquer espécie no percurso da **MARATONA INTERNACIONAL DE PERNAMBUCO – MIPE**, acompanhando atletas, acompanhantes ou espectadores, exceto cães-guia utilizados por atletas com deficiência visual, observadas as normas deste Regulamento.

Artigo 124 – O descumprimento desta regra poderá resultar na retirada imediata do animal da área da prova e, caso comprometa a segurança ou o andamento do evento, na desclassificação do atleta envolvido, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Regulamento.

CAPÍTULO XX – DAS FRAUDES E CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO

Artigo 125 – A Organização poderá cancelar, a qualquer tempo, a inscrição do participante que praticar ou tentar praticar qualquer tipo de fraude antes, durante ou após a realização da **MARATONA INTERNACIONAL DE PERNAMBUCO – MIPE**.

Artigo 126 – Constituem, entre outras, hipóteses de fraude:
a) Fornecer informações ou documentos falsos no ato da inscrição;
b) Utilizar número de peito, chip ou inscrição pertencente a outro participante;
c) Ceder ou comercializar número de peito, chip ou inscrição sem autorização da Organização;
d) Alterar, falsificar ou adulterar documentos, comprovantes, resultados ou qualquer material relacionado ao evento;
e) Burlar o percurso oficial, utilizar meios ilícitos para obtenção de vantagem ou comprometer a regularidade da competição;
f) Praticar qualquer outro ato que viole este Regulamento, as regras da Confederação Brasileira de Atletismo (CBAt) ou a legislação vigente.

Artigo 127 – Constatada a fraude, o participante estará sujeito, conforme a gravidade da infração, às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente:

a) Cancelamento imediato da inscrição;
b) Desclassificação da prova;
c) Perda do direito à premiação, medalhas, troféus, brindes, certificados e demais benefícios do evento;
d) Impedimento de participar das futuras edições da **MARATONA INTERNACIONAL DE PERNAMBUCO – MIPE**, pelo prazo definido pela Comissão Organizadora;
e) Comunicação da ocorrência aos órgãos competentes e às entidades esportivas, quando cabível;

f) Responsabilização civil, administrativa e penal, na forma da legislação vigente.

§ único – O cancelamento da inscrição por fraude não dará direito ao reembolso de qualquer valor pago, nem a qualquer tipo de indenização, permanecendo o participante responsável pelos prejuízos que eventualmente causar à Organização ou a terceiros.

CAPÍTULO XXI – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 128 – Os protestos ou reclamações relativas ao resultado final da competição referente aos primeiros colocados ou condução da prova deverão ser feita, por escrito, até 30' trinta minutos após a divulgação oficial à Organização do Evento.

Artigo 129 – O atleta aceita totalmente o Regulamento da Prova, participando por livre e espontânea vontade, assume as despesas de transporte, hospedagem, alimentação e seguros ou quaisquer outras despesas necessárias ou provenientes da sua participação na prova, antes, durante e depois da mesma.

Artigo 130 – A segurança da prova receberá apoio dos órgãos competentes e haverá sinalização para a orientação dos participantes.

Artigo 131 – A Comissão Organizadora reserva-se o direito de incluir no evento atletas ou equipes especialmente convidadas.

Artigo 132 – As dúvidas ou informações técnicas devem ser enviadas por e-mail: **oficial.fepe@gmail.com** para que seja registrada e respondida a contento.

Artigo 133 – A Comissão Organizadora poderá, a seu critério ou conforme as necessidades do evento, alterar ou revogar este regulamento, total ou parcialmente, informando as mudanças pelo site oficial da corrida;

Artigo 134 – As dúvidas ou omissões deste regulamento serão dirimidas pela Comissão Organizadora de forma soberana, não cabendo recurso a estas decisões

Artigo 135 – Ao se inscrever nesta prova, o atleta assume automaticamente o conhecimento de todos os termos deste Regulamento, ficando de acordo com todos os itens supracitados e acata todas as decisões da organização, comprometendo-se a não recorrer a nenhum órgão ou Tribunal, no que diz respeito a qualquer punição imputada pelos organizadores do evento.

Jaboatão dos Guararapes-PE, 15 de julho de 2026

COMISSÃO ORGANIZADORA – MIPE

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE – MARATONA INTERNACIONAL DE PERNAMBUCO - MIPE

1. Declaro que aceito e estou de acordo com os termos do regulamento da prova publicado no site do evento e que participo assumindo a responsabilidade por meus dados, participando por livre e espontânea vontade, sendo conhecedor(a) do meu estado físico e mental e da necessidade de consultar um médico antes da prova para avaliar as minhas reais condições através de exames clínicos que corroboram minha aptidão para prática desportiva. Declaro também ter treinado adequadamente, assumindo custos e despesas necessárias para minha participação antes, durante e depois da prova.
2. Autorizo expressamente o uso de minhas imagens, colhidas durante o tempo que eu permanecer na denominada arena da prova e na realização da mesma por parte da Organização e por seu staff, bem como por suas eventuais sucessoras para fins publicitários, conexos e de divulgação, renunciando qualquer remuneração ou indenização. Autorizo também em idênticas condições as ações de divulgação que venham a ser organizadas pela Organizadora do Evento e seus patrocinadores, apoiadores e empresas participantes por todos os meios de comunicação que estes tiverem acesso através de cadastros feitos por mim ou por quem tenha feito a minha inscrição.
3. Entendo que todo o material e equipamentos necessários para a minha participação no evento são de minha responsabilidade, tanto em obtê-los quanto por sua guarda e zelo.
4. Aceito não portar e utilizar dentro das áreas autorizadas à minha circulação e participação, nenhum material político, promocional ou publicitário, nem letreiros que possam ser vistos pelos demais participantes e público presentes sem autorização por escrito da organização, assim como também não portar material perigoso ou objeto que ponha em risco a segurança do evento e/ou das pessoas e estruturas.
5. Afirmo que não correrei a prova se estiver medicamente incapacitado, mal treinado ou indisposto na semana anterior ou no dia da prova, e excluo de toda responsabilidade civil, em meu nome, de meus herdeiros e sucessores, a organização do evento, bem como todos os promotores e patrocinadores, caso corra sem condições, assumindo todos os riscos associados.
6. Autorizo também a qualquer membro da Equipe de Saúde da prova em assistir-me, assim como realizar em mim todos os procedimentos diagnósticos necessários para tal atendimento. Estou ciente que esta mesma equipe realiza apenas atendimentos durante a prova e a remoção será feita para os hospitais de retaguarda designados, não sendo responsáveis pela minha avaliação pré-prova, que é de minha responsabilidade individual.

Além disso, assumo a responsabilidade de:

- Verificar meus dados cadastrais no dito Número de Peito e, caso não estejam, procurar a organização para devida correção.
- No dia da prova, utilizar o Número de Peito da forma correta e, em caso de dúvida, procurar o staff.
- Não esquecer de usar de maneira visível e conforme as regulamentações o referido Número de Peito.
- Não trocar ou emprestar o meu Número de Peito, sob pena de desclassificação e banimento das provas da Organizadora.
- Cuidar do Número de Peito para que o chip permaneça íntegro e possa ser lido pelo sistema de cronometragem da prova.

AUTORIZAÇÃO PARA RETIRADA DE NÚMERO DE PEITO POR TERCEIROS

Autorizo o (a) Sr.(a) _____, portador (a) do CPF nº_____, a retirar meu kit de prova, assumindo inteira responsabilidade por seus atos perante a organização do evento. Assino este documento, declaro e confirmo estar de pleno acordo com os itens descrito acima.

NOME COMPLETO:			
N. de Peito:	**N. Identidade:**	**Órgão Expedidor:**	**Telefone:**
Data:	**Assinatura:**		